



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
**CNPJ: 00.001.636/0001-58**

---

**LEI Nº 484/2013**

**Wanderlândia/TO, 27 de junho de 2013.**

**DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO  
DE WANDERLÂNDIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, APROVOU** e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pelos incisos III e XXVIII, do Art. 71, Art. 101 e 102, todos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Art. 2º e 3º da Lei nº469, de 24 de setembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para efeito desta Lei considera-se Perímetro Urbano o limite territorial que circunscreve a área urbana do Município, composta por 03 (três) setores, representadas graficamente em planta no “Mapa do Perímetro Urbano”, escala 01: 20.000, com a seguinte descrição do perímetro da área urbana:

I – Setor Leste: Inicia-se a descrição desse perímetro no marco AY3-M-9324, definido pela coordenada plana UTM 9.242.568,395m Norte e 173.530,280m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr., cravado na confrontação do limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-226 com o lote 23; deste, confrontando com o referido lote, segue com o azimute plano de 168°39'13" e distância de 143,93 metros, chega-se no marco AY3-M-9323 de coordenada N = 9.242.427,278m e E = 173.558,597m; deste, confrontando com o lote 28, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 254°59'44" e 32,99 metros, chega-se no marco AY3-M-9326 de coordenada N = 9.242.418,736m e E = 173.526,728m; 164°07'23" e 471,25 metros, chega-se no marco AY3-M-9328 de coordenada N = 9.241.965,461m e E = 173.655,650m; deste, confrontando com o lote 29, segue com o azimute plano de 163°27'08" e distância de 535,07 metros, chega-se no marco AY3-M-G375 de coordenada N = 9.241.452,556m e E = 173.808,044m; deste, confrontando com o lote 30, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 170°04'45" e 188,65 metros, chega-se no marco AY3-M-G374 de coordenada N = 9.241.266,725m e E = 173.840,546m; 94°11'53" e 456,11 metros, chega-se no marco AY3-M-G373 de coordenada N = 9.241.233,337m e E = 174.295,428m; 151°40'11" e 104,03 metros, chega-se no marco AY3-M-G372 de coordenada N = 9.241.141,767m e E = 174.344,796m; deste, confrontando com o lote 72, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 197°54'28" e 109,61 metros, chega-se no marco AY3-M-G541 de coordenada N = 9.241.037,469m e E = 174.311,093m; 213°07'28" e 59,00 metros, chega-se no marco AY3-M-G540 de coordenada N = 9.240.988,056m e E = 174.278,851m; 166°38'14" e 34,75 metros, chega-se no marco AY3-M-G539 de coordenada N = 9.240.954,248m e E = 174.286,882m; 200°00'22" e 51,87 metros, chega-se no marco AY3-M-G538 de coordenada N = 9.240.905,510m e E = 174.269,137m, cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-010; deste, confrontando com a referida faixa de domínio, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 258°41'42" e 399,12 metros, chega-se no marco AY3-M-G975 de coordenada N = 9.240.827,271m e E = 173.877,762m; 264°56'44" e 745,68 metros, chega-se no marco AY3-M-G963 de

coordenada N = 9.240.761,573m e E = 173.134,977m; 238°07'24" e 68,61 metros, chega-se no marco AY3-M-G501 de coordenada N = 9.240.725,339m e E = 173.076,712m; deste, confrontando com o lote 69, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 331°33'15" e 311,10 metros, chega-se no marco AY3-M-H413 de coordenada N = 9.240.998,883m e E = 172.928,524m; 237°47'58" e 520,51 metros, 40.721.514m e E = 172.488.077m; 153°36'34" e 241,30 metros, chega-se no marco AY3-M-G506 de coordenada N = 9.240.529,322m e E = 172.319,356m; 186°46'00" e 136,73 metros, chega-se no marco AY3-M-G507 de coordenada N = 9.240.393,549m e E = 172.303,246m; 205°18'07" e 81,74 metros, chega-se no marco AY3-M-G999 de coordenada N = 9.240.319,654m e E = 172.268,313m; deste, confrontando com o lote 67, segue com o azimute plano de 310°17'09" e distância de 478,41 metros, chega-se no marco AY3-M-G775 de coordenada N = 9.240.628,994m e E = 171.903,370m; deste, confrontando com o lote 21, segue com o azimute plano de 305°25' 12" e distância de 749,22 metros, chega-se no marco AY3-M-G776 de coordenada N = 9.241.063,219m e E = 171.292,808m, cravado na confluência do limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-153 com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-226; deste, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-226, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 35°13'00" e 195,68 metros, chega-se no marco AY3-M-9325 de coordenada N = 9.241.223,082m e E = 171.405,649m; 43°12'36" e 296,48 metros, chega-se no marco AY3-M-9327 de coordenada N = 9.241.439,173m e E = 171.608,642m; 59°33'36" e 2.228,86 metros, chega-se no marco AY3-M-9324, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação Imperatriz (IMPZ-RBMC), de coordenadas N= 9.392.398,833m e E= 223.300,719m e estação Marabá (MABA-RBMC), de coordenadas N= 9.406.959,977m e E= 708.069,761m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Setor Oeste: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CVZ01, de coordenadas N 9.243.991,88m e E 171.155,16m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°52'32" e 504,00 m até o vértice CVZ02, de coordenadas N 9.243.551,60m e E 171.400,47m; 82°03'13" e 434,41 m até o vértice CVZ03, de coordenadas N 9.243.611,65m e E 171.830,71m; 121°27'01" e 1.910,80 m até o vértice CVZ04, de coordenadas N 9.242.614,68m e E 173.460,80m; 236°03'56" e 2.748,06 m até o vértice CVZ05, de coordenadas N 9.241.080,58m e E 171.180,80m; 32°16'02" e 443,84 m até o vértice CVZ06, de coordenadas N 9.241.455,88m e E 171.417,75m; 54°11'49" e 55,59 m até o vértice CVZ07, de coordenadas N 9.241.488,40m e E 171.462,84m; 342°08'37" e 1.763,27 m até o vértice CVZ08, de coordenadas N 9.243.166,73m e E 170.922,16m; 0°52'41" e 267,17 m até o vértice CVZ09, de coordenadas N 9.243.433,86m e E 170.926,26m; 22°20'44" e 530,40 m até o vértice CVZ10, de coordenadas N 9.243.924,43m e E 171.127,91m; 22°00'10" e 72,74 m até o vértice CVZ01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação de Imperatriz (IMPZ-RBMC), de coordenadas N 9.392.398,833 e E 223.300,719 e estação Marabá (MABA-RBMC), de coordenadas N 9.406.959,977 e E 708.069,761, encontra-se representadas no sistema UTM tendo como datum SIRGAS 2000.

III – Setor Colinas Meritins: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.240.907,26m e E 172.805,06m; deste, segue confrontando com ÁREA PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°23'44" e 101,21 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.240.819,26m e E 172.855,06m; deste, segue confrontando com RODOVIA TO-010, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°56'26" e 101,51 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.240.865,44m e E 172.945,46m; ; deste, segue confrontando com LOTE-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°56'26" e 364,03 m até o vértice

P-04, de coordenadas N 9.240.541,26m e E 173.111,06m; 233°36'56" e 542,82 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.240.219,26m e E 172.674,06m; 333°15'06" e 466,49 m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.240.635,84m e E 172.464,11m; deste, segue confrontando com ÁREA PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°36'34" e 49,59 m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.240.680,26m e E 172.442,06m; 57°58'50" e 428,13 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. A representação cartográfica dos Perímetros das Zonas Urbanas constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente Lei:

I - Anexo I: Mapa do Setor Leste;

II - Anexo II: Mapa do Setor Oeste;

III – Anexo III: Mapa do Setor Colinas Meritins;

Parágrafo Único - A delimitação do perímetro urbano fica restrita as áreas já parceladas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia-TO, aos 27 dias do mês de junho de 2013.



Eduardo Silva Madruga  
Prefeito Municipal